

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1454.12.361.203.4034.4490510 101Obras e Instalações - Aplicação Direta 30.500,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº 2.136, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Institui a Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n. 14.133, de 1º. de abril de 2021, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo de Uberaba.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC) - com objetivo de propor, desenvolver, executar e monitorar estratégias e ações para implementação da Lei 14.133, de 1º. de abril de 2021, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal, visando:

I - ao planejamento da transição de regimes de compras públicas;

II - à implementação da Governança nos regimes de compras públicas;

III - à atualização dos atos regulamentares de procedimentos referentes às compras públicas;

IV - à adequação das rotinas, documentos e sistemas de suporte à gestão de compras e demais processos e procedimentos administrativos;

V - à padronização e inovação de procedimentos, instrumentos e conteúdos referentes às compras públicas;

VI - à proposição à Chefe do Executivo Municipal, quanto a capacitação dos servidores para aplicação das regras da Nova Lei de Licitações.

Art. 2º. - Integram a Comissão os seguintes servidores públicos:

Alessandra Tomaz Rodvalho Rabelo - matrícula 39.835-7

Carlos Roberto dos Santos - matrícula 35703-0

Cecilio de Souza Araújo Filho - matrícula 44877-0

Douglas Sousa Rosa - matrícula 34244-0

Getúlio Ferreira da Rocha - matrícula 34385-4

Junia Cecília Camargo de Oliveira - matrícula 36.873-3

Mario Lucio de Moraes Junior - matrícula 40274-5

Morena Prais Alves Pinto - matrícula 52509-0

Rita de Cássia Leme Veronez - matrícula 43.104-4

Vitor Hugo de Castro - matrícula 1270-0

§ 1º- Presidirá a presente Comissão a servidora Rita de Cássia Leme Veronez e esta, em seus impedimentos, será substituída por um dos membros da Comissão, na ordem em que se encontram dispostos acima.

§ 2º- A Comissão poderá convidar técnicos, solicitar pareceres, informações e documentos para subsidiar seus trabalhos, conforme a conveniência e a oportunidade.

§ 3º- Poderão os membros a que se refere o caput deste artigo serem alterados, consideradas inclusões e exclusões, a critério desta Comissão e seus nomes serão divulgados no Diário Oficial do Município - Porta Voz -, para publicidade e transparência.

Art. 3º Competirá à Comissão:

I - desenvolver estudos e discussões acerca da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos;

II - subsidiar as autoridades competentes com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e a edição de atos normativos necessários à implementação da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal;

III - subsidiar as unidades competentes com estudos e informações para adequação dos processos de trabalhos necessários para a implementação e operacionalização da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal;

IV - subsidiar as unidades competentes com estudos e informações para adequação dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação, especialmente o Portal de Compras e o Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, ao disposto na Lei 14.133, 1º de Abril de 2021;

V - acompanhar a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - e as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o artigo 174 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021;

VI - acompanhar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, em especial o Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a Controladoria-Geral da União, a Advocacia-Geral da União e o Ministério da Economia;

VII - identificar necessidades e propor estratégias e iniciativas de capacitação e desenvolvimento dos agentes públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal;

VIII - fomentar e promover parcerias para o compartilhamento e a racionalização de recursos;

IX - acompanhar a execução das ações de implementação da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, ao disposto na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021;

X - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento de suas atividades.

Art. 4º. - O prazo para a conclusão das atividades da Comissão é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, por ato da Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º. - Concluídos os trabalhos, nos termos do artigo 4º. a Comissão será extinta.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 29 de março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita

DECRETO Nº 2.137, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Exonera a pedido, Assessora de Apoio ao Gabinete, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, **LÉIA MENDES DE QUEIROZ E OLIVEIRA**, do exercício do cargo em comissão, **Assessora de Apoio ao Gabinete**, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor em 30 de Março de 2022.

Uberaba(MG), 29 de Março de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA

Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA